

PROJETO DE LEI N _____ ° DE 2015.
(Do Sr. ALBERTO FRAGA)

Institui o seguro de vida para policiais e bombeiros militares, policiais civis, policiais federais e policiais rodoviários federais.

Art. 1º. É condição indispensável para o exercício da atividade de segurança pública a contratação de seguro de vida para os policiais e bombeiros militares, policiais civis, policiais federais e policiais rodoviários federais.

Art. 2º O seguro de vida é devido sempre que o fato gerador de morte ou invalidez tiver relação direta com a função pública, quer seja no exercício direto ou em razão dela.

Parágrafo Único - Entende-se como exercício da função o deslocamento da residência ao local de trabalho e o retorno do local da trabalho para a residência.

Art. 3º. O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação desta lei, estabelecendo os valores e as demais condições de concessão do benefício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposta é reapresentar a matéria que foi objeto de projeto de lei em 2003, apresentado por mim, juntamente com o ex- deputado, Coronel Alves – PL/AP.

Os integrantes dos órgãos de segurança pública a muito carecem de um tratamento digno estabelecendo-se as condições mínimas para o exercício de suas funções. Temos observado que não tem um dia em que um policial não morra ou seja acidentado no exercício de sua atividade ou em razão dela.

Após o falecimento, muitas famílias ficam desamparadas, pois além de perder o pai e companheiro se veem em precária situação financeira, pois o salário é baixo, moram de aluguel ou de favor na casa de familiares, e perdem a complementação do salário, que muitas vezes é feita com o chamado “bico”.

Temos assistido a uma cobrança infundável do exercício da atividade com qualidade, porém não vemos a contrapartida, oferecendo condições mínimas de segurança e conforto para o policial e seus familiares.

A criação de um seguro de vida para a categoria policial, importará em dignidade para a família que se veja órfã do seu sustento, ou para que o policial portador de deficiência possa prover o sustento básico dos seus filhos e receba um mínimo atendimento de saúde.

No dia 18 de maio, foi enterrado em Brasília mais um membro da Polícia Militar do Distrito Federal tombado em serviço. Este último, de vários policiais mortos, tanto no Distrito federal quanto no resto do Brasil, foi morto enquanto estava fazendo a segurança de um ponto de distribuição de cestas básicas na Ceilândia, uma das cidades satélites da periferia do Distrito Federal.

Os policiais brasileiros, não só militares, mas também civis, tanto federais quanto estaduais, desde muito tempo enterram seus mortos em solenidades quase que anônimas, como se fosse algo "natural" e "banal". Tempos atrás, tomando por base estatísticas brasileiras e norte-americanas, ficou estabelecido que em 2001 foram mortos cerca de 400 policiais brasileiros e exatamente 69 norte-americanos. Indexados os números pelas respectivas populações, depreende-se que os policiais brasileiros, proporcionalmente, são mortos numa razão dez vezes superior à dos norte-americanos.

No funeral do policial do Distrito Federal foi bastante tímida a participação de representantes de outros setores do Estado e da Sociedade Civil. Não houveram discursos acalorados clamando por justiça, tampouco perorações cívicas sobre o valor da vida de um servidor público covardemente imolado aos 35 anos de idade e que deixa viúva e filhos órfãos. Parece que a vida do policial e de seus familiares é menor importância, descartável. Prontos para o sacrifício da própria vida, os policiais não podem se dar ao "luxo" sequer depois de mortos de ver os seus entesem uma situação um pouco melhor.

Se queremos verdadeiramente um país com segurança pública de qualidade, não podemos ensurdecer para necessidades básicas dos profissionais que desempenham tais atividades.

São essas razões que recomendam a aprovação da presente proposta e com as quais conto com o consciente apoio dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2015.

ALBERTO FRAGA
Deputado Federal
DEM/DF